

EDITAL Nº 01/2025

CHAMADA DE SELEÇÃO DE MÉDICAS E MÉDICOS DE FAMÍLIA E COMUNIDADE PARA COMPOR BANCO DE ESPECIALISTAS RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO, AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PRODUTOS TÉCNICOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE EDUCACIONAL DE RESIDÊNCIAS EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (SBMFC QUALIFICA).

No exercício de suas atribuições, a diretoria da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC), divulga o presente Edital de seleção de médicas e médicos de família e comunidade titulados(as) para participação em processo seletivo para ingresso no Banco de Especialistas que será responsável pelo desenvolvimento de ações no âmbito do programa nacional de desenvolvimento da qualidade educacional de residências em medicina de família e comunidade (SBMFC Qualifica).

1. DOS OBJETIVOS DA CHAMADA

A presente chamada tem como objetivo constituir um banco de médicas e médicos de família e comunidade para integrar a rede de apoio técnico do Programa Nacional de Desenvolvimento da Qualidade Educacional de Residências em Medicina de Família e Comunidade (SBMFC Qualifica). Esta iniciativa visa promover a qualificação

educacional dos Programas de Residência Médica (PRMs) em Medicina de Família e Comunidade, alinhando-se às melhores práticas baseadas em evidências e à sensibilidade para a diversidade dos contextos brasileiros e das necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS). Especificamente, busca-se:

- Formar uma rede nacional de especialistas com atuação destacada em educação médica e Medicina de Família e Comunidade, priorizando profissionais capazes de replicar boas práticas educacionais em suas localidades e regiões;
- Fomentar uma comunidade de práticas por meio da interação sistemática com os PRMs participantes, incentivando a troca de experiências e o fortalecimento colaborativo da qualidade educacional;
- Consolidar a educação médica baseada em competências nos PRMs, com ênfase no desenvolvimento curricular, no aprimoramento das metodologias de ensino-aprendizagem e dos sistemas de avaliação alinhados às principais tecnologias educacionais contemporâneas, e na implementação das EPAs Nacionais (Entrustable Professional Activities) em Medicina de Família e Comunidade.
- Desenvolver e manter um repositório digital de referenciais educacionais para os PRMs, abrangendo materiais orientadores para supervisores, preceptores, gestores e residentes, integrado a um painel de dados destinado ao monitoramento qualitativo das práticas educacionais;

- Fortalecer a atuação da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) como referência nacional no apoio ao desenvolvimento da qualidade educacional na Atenção Primária à Saúde, em consonância com os princípios do SUS, a diversidade regional e a missão institucional de qualificação dos cenários formativos.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição os candidatos deverão anexar os documentos abaixo relacionados e os comprovantes dos critérios mínimos exigidos neste edital:

- i. Cópia do RG;
- ii. Cópia do CPF;
- iii. Comprovante de endereço;
- iv. Cópia do certificado de conclusão da Residência em Medicina de Família e Comunidade e/ou Título de Especialista em MFC emitido pela AMB/SBMFC;
- v. Comprovante de adimplência enquanto sócio da SBMFC;
- vi. Tabela de pontuação do BAREMA preenchida com pontos requisitados.
- vii. Demais documentos comprobatórios para pontuação do BAREMA.

Poderão inscrever-se para seleção do banco de especialistas Médico(a)s de Família e Comunidade titulados(as), via prova de título da SBMFC ou que tenham concluído Residência Médica em MFC no Brasil ou exterior, com no mínimo 2 anos de titulação.

3. DOS PROCESSOS PARA INTEGRAR O BANCO DE ESPECIALISTAS

3.1. Os interessados em compor o Banco de Especialistas deverão preencher o formulário de inscrição disponível no site da SBMFC entre os dias 25/07/2025 e 31/07/2025.

3.2. A SBMFC avaliará as inscrições recebidas e classificará os candidatos aprovados de acordo com os itens pontuáveis e os objetivos de cada produção técnica do programa.

3.3. Todos os candidatos que cumprirem os pré-requisitos obrigatórios serão classificados e poderão, a depender da necessidade, ser chamados a integrar o programa em suas diversas fases e com distribuição por critérios de regionalização e equidade de gênero e raça/cor.

3.4. O banco de especialistas será mantido pelo prazo de 36 meses, podendo ser renovado, a critério do grupo gestor do programa, por igual período.

4. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1. A participação dos especialistas no banco do SBMFC Qualifica ocorrerá de forma progressiva e acumulativa ao longo das diferentes

fases do programa. A incorporação dos especialistas será realizada conforme a demanda de cada etapa, com designação articulada e supervisão direta pelo grupo gestor do programa, ao qual estarão submetidos para definição e acompanhamento das ações estratégicas. O envolvimento dos especialistas contempla múltiplas dimensões da estratégia nacional de desenvolvimento da qualidade educacional nas residências em Medicina de Família e Comunidade, abrangendo desde a construção coletiva de referenciais técnicos até o acompanhamento direto e emissão de recomendações aos programas de residência participantes. Todas as atividades serão precedidas de orientações detalhadas, cronogramas específicos, prazos de entrega e responsabilidades claramente delimitadas.

4.2. As principais responsabilidades e obrigações dos especialistas selecionados incluem:

a) Produção dos Critérios de Qualidade por Grupos de Trabalho

Participação ativa em grupos de trabalho temáticos, contribuindo para o desenvolvimento, análise crítica e revisão dos critérios e elementos de qualidade educacional destinados aos Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade. Essa atuação envolve a elaboração de propostas técnicas fundamentadas em evidências, discussão coletiva dos conteúdos, validação conjunta dos referenciais produzidos e integração de diferentes perspectivas regionais, sob orientação do grupo gestor e de acordo com processos metodológicos previamente estabelecidos.

b) Co-facilitação de Processos Formativos

Atuação como co-facilitador(a) em eventos de formação voltados a representantes dos programas de residência médica, especialmente supervisores e preceptores. Esses eventos terão ênfase no desenvolvimento em educação médica. As estratégias formativas serão planejadas pelo grupo gestor e poderão envolver encontros nacionais, capacitações regionais, oficinas presenciais e/ou atividades remotas, além de ações de acompanhamento nos territórios, de acordo com as necessidades identificadas em cada ciclo do programa.

c) Relacionamento com os Programas de Residência Médica

Atuação integrada a membros do grupo gestor no acompanhamento direto dos programas de residência médica participantes, com foco especial na orientação e apoio para a elaboração do diagnóstico educacional inicial, fundamentado nos critérios de qualidade definidos pelo SBMFC Qualifica. Os especialistas deverão prestar suporte técnico aos programas de residência médica aderentes.

d) Emissão de Pareceres Educacionais e Supervisão

Elaboração de pareceres técnicos e educacionais baseados nos critérios e instrumentos do SBMFC Qualifica, participando do processo de supervisão e acompanhamento do desenvolvimento dos programas de residência médica em relação aos parâmetros de qualidade. Essa atuação inclui análise criteriosa de relatórios, participação em visitas técnicas presenciais ou remotas, reuniões de monitoramento, e emissão

de recomendações formais para o aprimoramento contínuo das práticas educacionais.

4.3. Todas as atividades atribuídas aos especialistas serão detalhadas por meio de cronogramas e orientações específicas, com definição clara de prazos, produtos e atribuições para cada pessoa ou grupo envolvido. O cumprimento das responsabilidades deverá ser pautado pela ética, transparência e colaboração, assegurando o compromisso com a confidencialidade das informações, a valorização do trabalho coletivo e a estrita observância das diretrizes institucionais do SBMFC Qualifica.

5. SANÇÕES E DESLIGAMENTO

5.1. A permanência no banco de especialistas do SBMFC Qualifica, bem como a participação em qualquer etapa ou atividade do programa, está condicionada ao cumprimento rigoroso das responsabilidades e obrigações previstas neste edital e nos documentos institucionais da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC), incluindo o Código de Conduta e Ética, o Protocolo de Boas Práticas em Ambientes Virtuais e demais normas internas.

5.2. Será passível de desligamento imediato do banco de especialistas e exclusão das atividades do programa, sem possibilidade de reinserção em edições futuras, e, quando aplicável, encaminhamento à Comissão de Ética da SBMFC para análise e deliberação, o especialista que:

- Não cumprir as designações e determinações do grupo gestor do programa ou da diretoria da SBMFC, incluindo recusa injustificada,

abandono ou descumprimento das atividades e responsabilidades atribuídas.

- Deixar de entregar, de forma reiterada ou injustificada, as atividades e produtos nos prazos previamente acordados e estabelecidos em cronograma.
- Ausentar-se de suas atribuições, atividades ou responsabilidades sem apresentação de justificativa formal e válida ao grupo gestor do programa.
- Praticar atos que representem desrespeito às instâncias de gestão do projeto, à diretoria da SBMFC ou aos demais membros da equipe, incluindo atitudes de desconsideração, obstrução de processos ou desacato à autoridade institucional.
- Adotar postura inadequada nos ambientes físicos ou virtuais do SBMFC Qualifica, como uso de linguagem ofensiva, comportamento desrespeitoso, violação do Protocolo de Boas Práticas em Ambientes Virtuais, conduta antiética, discriminação, assédio moral ou sexual, intimidação, entre outros, conforme previsto em regulamento interno e legislação vigente.
- Praticar ou estar envolvido em atos ilícitos, civis ou penais, que comprometam a reputação da SBMFC e suas ações.
- Fornecer informações falsas ou adulteradas para fins de participação ou obtenção de benefícios relacionados ao programa.

- Divulgar, sem autorização, dados, documentos ou informações confidenciais do programa ou de seus participantes, infringindo as normas de proteção de dados pessoais e confidencialidade.
- Utilizar o nome da SBMFC ou do programa para promoção pessoal ou profissional sem autorização expressa da diretoria.

5.3. O desligamento implicará na exclusão do especialista tanto do banco de especialistas quanto de qualquer atividade vinculada ao programa, sem possibilidade de participação em novos projetos da SBMFC.

5.4. Situações caracterizadas como infração ética, ilícito civil ou penal, ou violação das normas institucionais serão encaminhadas à Comissão de Ética da SBMFC e, quando pertinente, às instâncias legais competentes, com garantia do contraditório e ampla defesa, conforme regimento interno da Comissão de Ética

6. DA REMUNERAÇÃO / BOLSA / APOIO FINANCEIRO / SUBSÍDIO

6.1. Os especialistas classificados que forem convocados a integrar as diferentes etapas do SBMFC Qualifica farão jus ao recebimento de apoio financeiro, a ser concedido sob a forma de “bolsa” ou pagamento por produção técnica, conforme as atividades e modalidades previstas em cada fase do programa.

6.2. O valor da bolsa ou pagamento por produção poderá variar entre R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a complexidade, carga horária e natureza das tarefas desempenhadas. A

definição do valor, forma de pagamento (bolsa mensal ou remuneração por produção via recibo de pagamento autônomo), cronograma e demais condições serão detalhadas no contrato de adesão específico para cada etapa ou atividade, sempre de modo transparente e previamente acordado com o especialista selecionado.

6.3. O recebimento das bolsas e/ou pagamentos por produção técnica está condicionado à efetiva participação nas atividades, entrega dos produtos ou cumprimento dos prazos estabelecidos para cada função.

6.4. Ressalta-se que a participação neste edital de chamamento não caracteriza, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou relação de prestação de serviço formal com a Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC). O enquadramento jurídico será de bolsa de apoio técnico, apoio à produção intelectual ou pagamento autônomo por produção técnica, conforme regulamentação vigente e de acordo com o contrato de adesão firmado entre as partes.

6.5. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação dos documentos e comprovações necessários, observando-se a legislação aplicável e as normas internas da SBMFC.

6.6. Os custos relacionados a viagens, deslocamentos e hospedagem quando necessários para a participação presencial em atividades, reuniões, eventos, visitas técnicas ou demais ações previstas no âmbito do SBMFC Qualifica, serão integralmente custeados pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) ou parceiros. As condições e procedimentos para o custeio dessas despesas serão detalhados em orientações específicas e comunicados previamente aos especialistas convocados para tais atividades.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1.Os resultados serão divulgados na página da SBMFC no dia 15/08/2025.

7.2.Os candidatos não classificados poderão recorrer do resultado até o dia 17/08/2025 por meio do preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado na página da SBMFC quando da divulgação dos resultados.

7.3.Não serão recebidos e nem analisados, em fase de recurso, documentos não enviados no prazo de inscrição.

7.4.No dia 25/08/2025 será publicado o resultado final com a lista definitiva dos selecionados, bem como a classificação geral.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

8.1. O desenvolvimento das atividades do SBMFC Qualifica está estruturado em fases, com início previsto para outubro de 2025.

8.2. A primeira fase contará com a participação dos especialistas selecionados, estendendo-se até março de 2026.

8.3.O segundo ciclo, bem como as demais etapas subsequentes do programa, será realizado a partir desse período, com novas designações e integrações conforme as necessidades do projeto.

8.4.O cronograma detalhado de cada etapa, incluindo datas, prazos e atividades específicas, será divulgado entre setembro e outubro de 2025, juntamente com as orientações operacionais e os contratos de adesão correspondentes.

8.5. Todas as atividades, compromissos e prazos serão formalmente comunicados aos especialistas envolvidos, garantindo previsibilidade, transparência e adequada organização das etapas do programa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

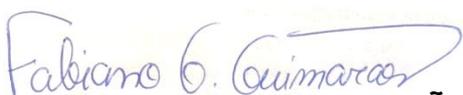
9.1. Ao presente edital serão aplicadas as normas gerais estabelecidas no estatuto social vigente da SBMFC e demais normativas e políticas internas.

9.2. Eventual situação não prevista no presente edital será avaliada e resolvida pela Diretoria da SBMFC e grupo gestor do programa, na forma de seu estatuto social vigente.

9.3. A SBMFC declara que os dados pessoais coletados para os fins deste edital serão tratados na forma da Política Interna de Proteção de Dados Pessoais da SBMFC e da legislação aplicável.

9.4. Questionamentos e/ou quaisquer contatos que se façam necessários em razão do presente edital deverão ser encaminhados para a secretaria executiva da SBMFC por meio do e-mail secretaria@sbmfc.org.br

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2025.


FABIANO GONÇALVES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA SBMFC

ITEM	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTOS SOLICITADOS POR CANDIDATO
Formação por residência médica em Medicina de Família e Comunidade no Brasil ou exterior	2 pontos	Certificado de conclusão do programa de residência médica em instituição no Brasil ou exterior	
Experiência em supervisão/coordenação em programa de residência em Medicina de Família e Comunidade	3 pontos por ano (no máximo 9 pontos)	Declaração da instituição gestora do programa de residência médica	
Experiência em preceptoria/docência em programa de residência em Medicina de Família e Comunidade	2 pontos por ano (no máximo 8 pontos)	Declaração da instituição gestora do programa de residência médica	
Experiência como educador em cursos de graduação em Medicina	1 ponto por ano (no máximo 10 pontos)	Declaração da instituição de ensino superior	
Experiência como educador em cursos de formação de preceptores / desenvolvimento docente	3 pontos por curso (independente do tempo de atuação)	Declaração da instituição gestora do curso de formação de preceptores / programa de desenvolvimento docente	
Especialização lato sensu em educação nas profissões da saúde	5 pontos	Certificado	
Mestrado	8 pontos	Certificado	

Doutorado	10 pontos	Certificado	
Participação em congressos nacionais de educação médica nos últimos 5 anos	1 ponto por congresso	Certificado	
Participação em congressos internacionais em educação médica nos últimos 5 anos	3 pontos por congresso	Certificado	
Artigo publicado nos últimos 5 anos em periódico indexado em SciELO, PubMed, Web of Science, Scopus ou Embase, com temática relacionada à educação das profissões da saúde.	5 pontos por artigo	Envio da primeira página do artigo publicado e do identificador do artigo na base indexadora (ex.: PMID para PubMed, EID para Scopus, UT para Web of Science, EMBASE ID para Embase, DOI para SciELO), ou, alternativamente, apresentação de página oficial (print ou link) que ateste a indexação do periódico/artigo em uma das bases exigidas.	